



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715 /2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de mandíbulas, cunhas e canaletas para britador.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto consiste na aquisição de mandíbulas, cunhas e canaletas novas, compatíveis com o modelo do britador pertencente ao Município, destinadas à substituição das peças atualmente quebradas e desgastadas.

As peças deverão atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento, garantindo perfeita compatibilidade, resistência ao desgaste, durabilidade e adequado desempenho operacional, assegurando o pleno funcionamento do britador.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento das peças, em conformidade com as exigências técnicas e quantitativos definidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito competente, visando restabelecer as condições adequadas de operação do equipamento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de produção de material britado.

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT
01	01	Mandíbula móvel 9060 simplex	R\$ 20.093,00
02	01	Mandíbula fixa 9060 simplex	R\$ 17.580,00
03	02	Mandíbula Fixa 90x26	R\$ 10.140,00
04	02	Mandíbula Móvel 90x26	R\$ 11.600,00
05	02	Cunha lateral direita 9026	R\$ 2.050,00
06	02	Cunha lateral esquerda 9026	R\$ 2.050,00
07	04	Caneletas	R\$ 1.260,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

"Sentinela do Progresso."

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 715/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de nota fiscal, garantindo a regularidade fiscal e a rastreabilidade da aquisição. A entrega deve ser no prazo máximo de 45 dias após assinatura do contrato

Rua Primo João Reolon, S/N, Distrito Industrial, Espumoso – RS.

A solução contempla ainda a obrigatoriedade de garantia mínima de 06 (doze) meses, assegurando suporte técnico e cobertura contra defeitos de fabricação durante o período estabelecido, contribuindo para a economicidade e segurança da contratação. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria de Transportes e Trânsito, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, II, da lei de licitações nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no máximo 30 dias mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento dos produtos conforme a descrição.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS

São obrigações da Contratante:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - Zelar pela disciplina, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta = mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

“Sentinela do Progresso.”



A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de mandíbulas, cunhas e canetas novas, compatíveis com o modelo do britador pertencente ao Município, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Secretaria Municipal competente.

A empresa contratada deverá:

1. Fornecer as peças em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, resistência e compatibilidade com o equipamento.
2. Entregar os materiais no prazo estipulado no instrumento contratual ou na autorização de fornecimento, junto ao local indicado pela Administração.
3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos relacionados à entrega.
4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações exigidas.

O recebimento das peças ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa.
- **Recebimento definitivo**, após conferência técnica quanto à conformidade e compatibilidade com o britador.

A instalação das peças será realizada por profissional habilitado credenciado pelo Município, assegurando a correta montagem e regulagem do equipamento.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Adriana Paim de Souza – Auxiliar de administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do objeto contratado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 75, II, da lei de licitações nº 14.133/2021, sendo facultada a publicação do edital conforme Decreto 3.690/2024, Art. 4º §2º.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total aproximado da aquisição é de R\$ 64.773,00 (Sessenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

10.02.2098 – Manutenção das Estradas Municipais e Vias Urbanas
3390.30 – Material de Consumo

Espumoso, 27 de fevereiro de 2026.


ADRIANA PAIM DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO


MARCUS LUIZ GUGEL
SECRETARIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO